



Câmara Municipal de Barreiras

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 16.256.893/0001-70

LEI Nº 486/99, de 01 de dezembro de 1999.

EMENTA: “Denomina logradouros públicos no Conjunto Habitacional Buritis I e dá outras providências.”

O Presidente da Câmara Municipal de Barreiras, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, especialmente o previsto nos parágrafos 3º e 7º do Art. 50º, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Barreiras aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Ficam os logradouros públicos do Conjunto Habitacional Buritis I, neste município, com a seguinte denominação:

Código	Nome do Logradouro	Início	Fim
01.352	Rua do Genipapo	Avenida do Juá	Avenida Pitanga
01.353	Rua da Mangaba	Avenida do Juá	Avenida Pitanga
01.354	Rua da Pitomba	Avenida do Juá	Avenida Pitanga
01.355	Rua da Mutamba	Avenida do Juá	Avenida Pitanga
01.356	Rua do Cajú	Rua do Pequí	Avenida Pitanga
01.356	Avenida do Juá	Rua da Mutamba	Rua do Genipapo
01.357	Rua do Pequí	BA-447	Rua do Genipapo
01.358	Avenida Pitanga	Rua do Cajú	Rua do Genipapo

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor no dia 1º de dezembro do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 12 de abril de 2.000.


Dr. MAXIMINO MONTEIRO JUNIOR
Presidente